



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente das atribuições pertinentes ao cargo que estou sendo investido(a) neste Tribunal, nos termos da Resolução TSE n. 23.741/2024.

Nome do(a) candidato(a):
Cargo/Área de Atividade/Especialidade:
Local e data:
Assinatura:

IMPORTANTE:

Assinatura manuscrita deve ser idêntica ao documento de identificação apresentado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

DECLARO não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei n. 8.112/90, bem como de não ter antecedentes criminais no âmbito da Justiça Militar, nas esferas Estadual e Federal.

Nome do(a) candidato(a):
Cargo/Área de Atividade/Especialidade:
Local e data:
Assinatura:

Art. 137. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 117. Ao servidor é proibido: (Vide Medida Provisória nº 2.225-45, de 04.9.2001)

(...)

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

(...)

XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

(...)

IV - improbidade administrativa;

(...)

VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;

(...)

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI - corrupção

IMPORTANTE:

Assinatura manuscrita deve ser idêntica ao documento de identificação apresentado..



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Declaro estar ciente do inteiro teor e concordar com os termos da Resolução TRE/SP nº 580/2022, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, e da Portaria TRE/SP nº 218/2023, que define as diretrizes para o controle de acesso e uso aceitável dos recursos de Tecnologia da Informação do Tribunal.

2. Também declaro estar ciente de que minhas ações, quando da utilização de recursos de Tecnologia da Informação do Tribunal, serão monitoradas pelas unidades competentes, e que poderei responder, conforme a legislação vigente, por danos que possam causar, por descumprimento da Política de Segurança da Informação do Tribunal ao realizar, por exemplo, tentativas de conexão de dispositivos não autorizados, modificação ou configuração física ou lógica não autorizada de recursos computacionais ou acesso indevido a recursos ou informações.

3. Declaro ainda que, mediante autorização superior, estou recebendo credenciais de acesso (usuários e senhas) à rede e sistemas do TRE-SP, com privilégios adequados para o fim exclusivo de execução de minhas atribuições no Tribunal. Ademais, estou ciente de que é proibido o compartilhamento das credenciais com terceiros para qualquer que seja a finalidade, e que poderei responder, conforme a legislação vigente, por ações indevidas efetuadas por meio de minha autenticação nos recursos de Tecnologia da Informação do Tribunal.

4. Comprometo-me a tomar todas as medidas necessárias para proteger minhas credenciais de acesso, incluindo, mas não se limitando a:

- Não anotá-las em nenhum lugar;
- Não compartilhá-las, por qualquer motivo ou circunstância;
- Utilizar somente senhas fortes, conforme estipulado nas normas da Política de Segurança da Informação do Tribunal;
- Alterar as senhas regularmente;
- Nunca utilizar as credenciais de acesso do TRE-SP em sites ou serviços de terceiros;
- Em caso de suspeita de uso indevido de minhas credenciais de acesso, reportar imediatamente à Seção de Suporte ao Usuário.

Ao assinar esta declaração, confirmo que li, entendi e concordo com todos os termos acima.

Nome do(a) candidato(a):
Cargo/Área de Atividade/Especialidade:
Local e data:
Assinatura:

IMPORTANTE:

Assinatura manuscrita deve ser idêntica ao documento de identificação apresentado..



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ n. 06.302.492/0001-56

AUTORIZAÇÃO DE ACESSO ÀS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL DO
IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

Nome do(a) candidato(a):
Cargo/Área de Atividade/Especialidade:
CPF:
Local e data:
Assinatura:

Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida nos arts. 1º e 2º da Lei n. 8.730/1993, o Tribunal de Contas da União a ter acesso às minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das eventuais retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observações:

A presente autorização permitirá acesso às informações referentes até ao último ano de exercício em que a autoridade, servidor ou empregado deixar de ocupar o cargo, emprego ou função pública e que constarão na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física a ser apresentada à RFB no ano seguinte.

A ausência de autorização para acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física equivale ao não cumprimento da obrigação a que alude o § 2º do art. 1º da Lei 8.730, de 1993, e constitui crime ou falta disciplinar grave sujeita às sanções previstas na legislação específica, nos termos das alíneas "a" e "b" do parágrafo único do art. 3º do referido diploma legal, ensejando abertura de processo administrativo disciplinar em face do agente público infrator.

IMPORTANTE:

Assinatura manuscrita deve ser idêntica ao documento de identificação apresentado..



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO - ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro que:

I – Considerando o disposto no art. 37, XI, XVI, XVII, §§ 10 e 11 da Constituição Federal, nos arts. 118, 119 e 120 da Lei nº 8.112/1990, alterada pela Lei nº 9.527/1997:

a) Exerce outro cargo, emprego ou função pública (federal, estadual ou municipal; administração direta ou indireta)?

() SIM () NÃO

b) Percebe provento de outro órgão ou entidade pública (federal, estadual ou municipal; administração direta ou indireta)?

() SIM () NÃO

b.1) o provento é decorrente de aposentadoria por invalidez?

() SIM () NÃO

c) Percebe pensão de outro órgão ou entidade pública (federal, estadual ou municipal; administração direta ou indireta)?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, juntar cópia dos contracheques e indicar:

	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGO	VALOR BRUTO
() REMUNERAÇÃO () PROVENTO () PENSÃO			
() REMUNERAÇÃO () PROVENTO () PENSÃO			
() REMUNERAÇÃO () PROVENTO () PENSÃO			

II – não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, salvo em conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros, ou exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto no inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990, alterada pela Lei nº 11.784/ 2008;

III – não exerce, ainda que em causa própria, a advocacia, conforme disposto no inciso IV do art. 28 da Lei nº 8.906/1994.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito(a) às penas previstas no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Nome do(a) candidato(a):
Cargo/Área de Atividade/Especialidade:
Local e data:
Assinatura:

IMPORTANTE:

Assinatura manuscrita deve ser idêntica ao documento de identificação apresentado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTA BANCÁRIA

Nome do(a) candidato(a):
Cargo/Área de Atividade/Especialidade:
Local e data:
Assinatura:

Dados da conta bancária, para depósito de minha remuneração neste Tribunal:

() BANCO DO BRASIL

() ITAÚ UNIBANCO

Agência (número):	Agência (nome):
Número da Conta Corrente/Salário:	Cidade:

Importante: Os campos acima devem ser preenchidos na sua totalidade, em virtude da necessidade dos mesmos para fins de cadastro em folha de pagamento.

Observação: caso não possua conta corrente nas instituições bancárias acima, assim que o(a) servidor(a) iniciar exercício no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, deverá entrar em contato com a sepaap@tre-sp.jus.br, a fim de providenciar a abertura de conta salário no Banco do Brasil. Ressalta-se que, após a abertura da mencionada conta salário, caso o(a) servidor(a) opte por permanecer recebendo em outra instituição financeira, poderá solicitar, nessa instituição, a portabilidade de seu salário, cujo crédito ocorrerá na mesma data realizada no banco conveniado, sem qualquer ônus.

IMPORTANTE:

Assinatura manuscrita deve ser idêntica ao documento de identificação apresentado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, não possuir cadastro no PIS ou PASEP, estando ciente das consequências que a duplicidade deste documento possa ocasionar.

Nome do(a) candidato(a):
Cargo/Área de Atividade/Especialidade:
Local e data:
Assinatura:

IMPORTANTE:

Assinatura manuscrita deve ser idêntica ao documento de identificação apresentado.